CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. (EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

CNPJ/ME N°: 10.678.505/0001-63 NIRE: 35.300.366.476

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

(EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL) REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 04 DE MARÇO DE 2021.

<u>Data, Hora e Local:</u> Realizada em 04 de março de 2021, às 11:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP.

Convocação: A realização da convocação da presente assembleia observou os termos do Art. 124, §1°, inciso II, do Art. 71, § 2°, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Agora, nos dias 20, 23 e 24 de fevereiro de 2021.

Presença: (i) Presente o titulares detentores de 45,87% (quarenta e cinco inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., celebrado em 14 de maio de 2013 ("Emissão", "Debêntures", "Emissora" e "Escritura de Emissão" respectivamente), (ii) presente o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e (iii) o assessor financeiro.

Mesa: A Assembleia Geral de Debenturistas foi presidida pelo Sr. Pedro Henrique Giavina Bianchi, o qual convidou a Srta. Lívia Mascarenhas para atuar como secretária.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"):

(i) Tendo em vista a aprovação pelos Debenturistas: (a) em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 23/11/2020, às 14 horas ("AGD 23/11/20), dos termos e condições dos Debenturistas para negociação junto à Emissora no que diz respeito a proposta de nova versão do Plano de Recuperação Judicial, inicialmente apresentado pela Emissora no prazo legal ("PRJ"), no âmbito da Recuperação Judicial da Emissora, em trâmite perante a Vara Judicial da Comarca de Salto-SP, sob o nº 1005 820-93.2019.8.26.0526 ("Recuperação Judicial da Emissora"), que prevê a constituição de Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo IE"), cujas cotas poderão ser detidas pelos Debenturistas; e (b) em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 17/12/2020, às 14 horas ("AGD 17/12/20"), da proposta submetida pela Geribá Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/ ME sob o nº 10.467.534/0001-86 ("Geribá"), para atuar na qualidade de compradora das ações da Emissora, por meio de um Fundo IE ou veículo equivalente, analisar e deliberar sobre os termos e condições das propostas colhidas pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas que



versam sobre a prestação de serviços para Estruturação, Administração, Custódia, Escrituração e Controladoria do Fundo IE ("Propostas Fundo IE");

- (ii) Tendo em vista a aprovação pelos Debenturistas: (a) na AGD 23/11/20, dos termos e condições dos Debenturistas para negociação junto à Emissora no que diz respeito a proposta de nova versão do PRJ, no âmbito da Recuperação Judicial da Emissora, que prevê a emissão de debêntures perpétuas ("**PPLs**"), que poderão ser detidas pelos Debenturistas, <u>analisar e deliberar sobre os termos e condições das propostas colhidas pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas que versam sobre a prestação de serviços para Agente Fiduciário, Instituição Depositária, Escriturador e Banco Liquidante das DPLs ("**Propostas DPLs**");</u>
- (iii) Tendo em vista a constituição de Fundo IE, nos termos deliberados pelos Debenturistas: (a) na AGD 23/11/2020, dos termos e condições dos Debenturistas para negociação, junto à Emissora, no que diz respeito a proposta de nova versão do PRJ; e (b) na AGD 17/12/2020, referente à proposta submetida pela Geribá; analisar e deliberar sobre a contratação de laudo de avaliação independente para os ativos que serão objeto da integralização de cotas no Fundo IE, nos termos do Artigo 20, § 7º, da Instrução CVM Nº 578, de 30/08/2016 ("Laudo de Avaliação"), sendo certo que tal Laudo de Avaliação deverá ter como objeto a avaliação do valor das Debêntures, que será objeto de integralização no Fundo IE, de acordo com os termos e condições das propostas colhidas pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas que versem sobre a prestação de tais serviços ("Proposta Avaliador");
- (iv) Em caso de aprovação do item (iii) da Ordem do Dia, <u>aprovar o pagamento do Laudo, como despesa da Emissão,</u> nos termos das cláusulas 4.15 e 5.1 (u) da Escritura de Emissão, a ser custeada através das Contas Reservas, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Contas e Outras Avenças, celebrado em 22/05/2013, no âmbito da Emissão ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e
- (v) Aprovar que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias para implementação das deliberações acerca dos itens da Ordem do Dia.

<u>DELIBERAÇÕES:</u> Instalada validamente a presente assembleia, após esclarecimentos e discussões acerca das matérias apresentadas na Ordem do Dia, as matérias foram deliberadas da seguinte forma:

1 - Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram da seguinte forma:

i.1) 79,22% (setenta e nove inteiros e vinte e dois centésimos por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação portanto, a maioria, deliberaram pela aprovação da proposta submetida por SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., ("Singulare"), instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brig. Faria Lima, nº 1355, 3º andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.285.390/0001-40 ("Proposta Singulare"), para atuar na qualidade de prestadora de serviços de Estruturação, Administração, Custódia, Escrituração e Controladoria do Fundo IE, conforme definido no item (i) da Ordem do Dia, nos termos e condições previstos na proposta da Singulare, encaminhada em 19/02/2021 aos Debenturistas.

Conforme previsto no Edital de Convocação, a implementação da Proposta Singulare deve ser realizada apenas no contexto de estruturação e operacionalização do Fundo IE, conforme previsto na versão do PRJ aprovada na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 23/11/2020, e nos



termos da proposta submetida pela Geribá e aprovada na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 17/12/2020.

5% (cinco inteiros por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação, rejeitaram todas as propostas apresentadas.

5,86% (cinco inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação, rejeitaram a Proposta Singulare e não se manifestou com relação as demais propostas apresentadas.

9,93% (nove inteiros e noventa e três centésimos por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação, aprovaram a proposta submetida pela Plural S.A. Banco Múltiplo.

Ainda, 17,72% (dezessete inteiros e setenta e dois centésimos por cento) dos Debenturistas se abstiveram com relação a aprovação do presente item. Dessa forma, não foram contabilizados para o quórum de votação.

i.2) 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação deliberaram pela aprovação da suspensão deste item por até 60 dias corridos a contar da AGD, de forma a permitir que em caso de novas tratativas, o item seja objeto de nova deliberação.

7,48% (sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) dos Debenturistas se abstiveram com relação a aprovação do presente item. Dessa forma, não foram contabilizados para o quórum de votação.

Ainda, 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) dos Debenturistas presentes não se manifestaram com relação a suspensão do presente item. Dessa forma, não foram contabilizados para o quórum de votação.

Não houve votos contrários a suspensão.

Desta forma, fica certo desde já que de acordo com a deliberação da unanimidade dos presentes e votantes, a AGD será reaberta na data de 19 de março de 2021, no mesmo horário, no mesmo local.

2 - Quanto ao item (ii) da Ordem do Dia, 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação deliberaram pela aprovação da suspensão deste item por até 60 dias corridos a contar da AGD, para data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de deliberação.

7,48% (sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) dos Debenturistas se abstiveram com relação a aprovação do presente item. Dessa forma, não foram contabilizados para o quórum de votação.

Não houve votos contrários a suspensão.

Desta forma, fica certo desde já que de acordo com a deliberação da unanimidade dos presentes e votantes, a AGD será reaberta na data de 19 de março de 2021, no mesmo horário, no mesmo local.

1 8 X

3 - Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação deliberaram pela aprovação da suspensão deste item por até 60 dias corridos a contar da AGD, para data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de deliberação.

7,48% (sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) dos Debenturistas se abstiveram com relação a aprovação do presente item. Dessa forma, não foram contabilizados para o quórum de votação.

Não houve votos contrários a suspensão.

Desta forma, fica certo desde já que de acordo com a deliberação da unanimidade dos presentes e votantes, a AGD será reaberta na data de 19 de março de 2021, no mesmo horário, no mesmo local.

4 - Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação deliberaram pela aprovação da suspensão deste item por até 60 dias corridos a contar da AGD, para data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de deliberação.

7,48% (sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) dos Debenturistas se abstiveram com relação a aprovação do presente item. Dessa forma, não foram contabilizados para o quórum de votação.

Não houve votos contrários a suspensão.

Desta forma, fica certo desde já que de acordo com a deliberação da unanimidade dos presentes e votantes, a AGD será reaberta na data de 19 de março de 2021, no mesmo horário, no mesmo local.

- 5 Quanto ao item (v) da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes deliberaram da seguinte forma:
- v.1) 96,68% (noventa e seis inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação portanto, a maioria, deliberaram pela aprovação para que o Agente Fiduciário: (a) envie o resultado da deliberação do item (i) da Ordem do Dia, acerca das Propostas Fundo IE para o proponente aprovado pelos Debenturistas; e
- 90,34% (noventa inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação portanto, a maioria, deliberaram pela aprovação para que o Agente Fiduciário: (b) informe à Geribá acerca da aceitação da proposta, para as devidas providências na qualidade de Gestora do Fundo IE.
- 7,48% (sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) dos Debenturistas se abstiveram com relação as providências do Agente Fiduciário para que (a) envie o resultado da deliberação do item (i) da Ordem do Dia, acerca das Propostas Fundo IE para o proponente aprovado pelos Debenturistas; e (b) informe à Geribá acerca da aceitação da proposta, para as devidas providências na qualidade de Gestora do Fundo IE. Dessa forma, não foram contabilizados para o quórum de votação.



3,32% (três inteiros e trinta e dois centésimos por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação, <u>rejeitaram que o Agente Fiduciário envie o resultado da deliberação do item (i) da Ordem do Dia, acerca das Propostas Fundo IE para o proponente aprovado pelos Debenturistas.</u>

9,66% (nove inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação, <u>rejeitaram que o Agente Fiduciário informe à Geribá acerca da aceitação da proposta, para as devidas providências na qualidade de Gestora do Fundo IE.</u>

Ainda, 10,24% (dez inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) dos Debenturistas presentes não se manifestaram com relação as providências do Agente Fiduciário para que (a) envie o resultado da deliberação do item (i) da Ordem do Dia, acerca das Propostas Fundo IE para o proponente aprovado pelos Debenturistas; e (b) informe à Geribá acerca da aceitação da proposta, para as devidas providências na qualidade de Gestora do Fundo IE. Dessa forma, não foram contabilizados para o quórum de votação.

v.2) 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação deliberaram por aprovar a suspensão deste item por até 60 dias corridos a contar da AGD, para reabertura em data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de deliberação.

7,48% (sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) dos Debenturistas se abstiveram com relação a aprovação do presente item. Dessa forma, não foram contabilizados para o quórum de votação.

Não houve votos contrários a suspensão.

Desta forma, fica certo desde já que de acordo com a deliberação da unanimidade dos presentes e votantes, a AGD será reaberta na data de 19 de março de 2021, no mesmo horário, no mesmo local.

Quanto à presença de novos debenturistas na reabertura da presente Assembleia, nenhum dos presentes se opôs a participação de novos debenturistas na reabertura.

Os Debenturistas que assinam a lista de presença anexa à AGD, declaram serem titulares das debêntures da Emissão, na presente data, bem como se enquadrar no conceito de "debêntures em circulação" previsto na cláusula 7.8 da Escritura de Emissão.

Este Agente Fiduciário informa que a lista de presença foi feita com base na posição de investidores referente ao dia 26/02/2021 enviada pela B3 –Brasil, Bolsa e Balcão.

Com relação ao entendimento acerca dos votos de abstenção, este Agente Fiduciário informa que as abstenções são retiradas da base do quórum de votação (para os itens que forem proferidos votos de abstenção), de forma que para facilitar o entendimento passou a incluir no texto de cada item que, os percentuais de aprovação, são considerados sobre o votos dos presentes, votantes (retirados da definição de votantes, aqueles votos de procurações que contém alguma irregularidade no item, como



rasuras, incongruência, ou até mesmo aqueles que não mencionaram tal item na procuração) <u>e em</u> circulação.

Consignações dos Debenturistas presentes:

Quanto ao item (a) da Ordem do Dia, 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) das Debêntures em circulação consignam em ata que solicita que seja registrado em ata sua preocupação pelo fato da constituição do FIP-IE ter sido aprovada sem que se levasse em conta o artigo 4º da Instrução CVM nº 578, o que representa um risco desnecessário.

O Agente Fiduciário informa que, não lhe cabe juízo de valor acerca de risco necessário ou não, e que as propostas deliberadas e aprovadas em sede da AGD 23/11/2020 pelos Debenturistas foram levadas aos Debenturistas pelos assessores da Emissão.

De toda forma, menciona ainda que o questionamento acima levantado pelos 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) das Debêntures em circulação, foi informado aos assessores da Emissão, e que por isso; as propostas enviadas para deliberação dos debenturistas, compunham em seus termos e condições, duas opções para que os debenturistas possam escolher a forma de prosseguimento quanto aos seus créditos na Recuperação Judicial da Emissora. Adicionalmente informa que a outra forma que não um fundo, seria uma debênture que poderá ser comportada por qualquer tipo de investidor livremente e que os termos e condições dos debenturistas, que foram aprovados para negociação junto à Emissora no que diz respeito a proposta de nova versão do Plano de Recuperação Judicial, deliberada e aprovada na AGD 23/11/2020, ainda não são definitivos, uma vez que irão ser deliberados em Assembleia Geral de Credores, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial que a Emissora apresentar nos autos.

Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo, 04 de março de 2021.

Pearo Henrique Giavina Bianchi

Presidente

Lívia Mascarenhas

Secretária

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Lívia Mascarenhas

Cargo: Procuradora

Assessor financeiro: STARBOARD RESTRUCTURING

Nome: Ivan Steiner Truzzi

Cargo: Advisory